



LEI Nº 846, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera disposto da Lei nº 653, de 19 de março de 2013, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 17 da Lei nº 653, de 19 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 –

*I – Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto **uninominal**, facultativo e secreto dos eleitores municipais, em processo a ser regulamentado, conduzido e presidido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;*

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EURIVAN RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças